



MANUAL INSTRUTIVO SOBRE O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICÁVEIS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Belém – Pará
2019

Identificador de autenticação: 484F2AD.CECC.C97.D66067D52E2323012E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1262092 Anexo/Sequencial: 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Helder Zahluth Barbalho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Alberto Beltrame
Ivete Vaz

**DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
David Souza Figueiredo

EQUIPE TÉCNICA:

**COORDENAÇÃO DE
EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

Maria do Carmo Gobitsch
Maria de Fátima Lobo Mazzaro Pereira
Rosa de Fátima Freitas

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
PERMANENTE**

Alberto Soares Dos Santos
Claudia Irene Ferreira da Silva
Erik Deutscher Martins Pinho
Joel Pixuna de Souza
Lucicleide Maria Silva Bitencourt
Michelle Pena Nery Luz
Teresa Christina Bezerra De Sena
Valbiane da Silva Lima

GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Dralmar Dalton Silva Gouvêa
José Henrique Cardoso de Paula
Kelly do Socorro Machado Lopes Cardoso
Marilda Martins Campos
Nice Léa Jardim Almeida Silva
Rayssa Braun Imbiriba

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Berenice do Socorro Siqueira da Silva
Cristiane Rosa do Nascimento
Marcus Vinnicius Cordovil Felgueiras
Maria Regina Reis da Silva
Raquel Cristina Campos dos Santos

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE HUMANIZAÇÃO

Adriana Alcântara dos Reis
Daniela Freitas de Azevedo Costa
Greice Emanuele Vieira Pinheiro
Luiz Guilherme Nascimento Martins
Márcia Roberta de Oliveira Cardoso
Odaléa Maria Diamantino Torres

**DIRETORIA DE POLÍTICAS
DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**
Sâmia Borges

EQUIPE TÉCNICA:

**EQUIPE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICÁVEIS À
PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM
CONFLITO COM A LEI (EAP)**

Alan dos Santos Reis
Amélia Belisa Moutinho da Ponte
Dione Marília Albuquerque Cunha
Elayne Cristina Araújo Romário
Solange Silva Souza Benone
Susette Matos da Silva Salgado
Rosina Belish Pinheiro

ORGANIZADORES

Alan dos Santos Reis
Alberto Soares Dos Santos
Claudia Irene Ferreira da Silva
Cristiane Rosa do Nascimento
Dione Marília Albuquerque Cunha
Erik Deutscher Martins Pinho
Joel Pixuna de Souza
Lucicleide Maria Silva Bitencourt
Maria Regina Reis da Silva
Raquel Cristina Campos dos Santos
Susette Matos da Silva Salgado
Teresa Christina da Cruz Bezerra de Sena
Valbiane da Silva Lima



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

MANUAL INSTRUTIVO SOBRE O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICÁVEIS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DO PARÁ

Belém – Pará
2019

Identificador de autenticação: 484F2AD.CECC.C97.D66067D52E2323012E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1262092 Anexo/Sequencial: 17

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Biblioteca Prof. Orlando Costa

P221m Pará. Secretaria de Estado de Saúde Pública. Diretoria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde. Diretoria de Políticas de Atenção Integral à saúde.

Manual Instrutivo sobre o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei no Estado do Pará / Secretaria de Estado de Saúde Pública. Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Diretoria de Políticas de Atenção Integral à saúde. – 1. ed., Belém: SESPA, 2019.

28p.: il

**1. EAP. MEDIDAS TERAPÊUTICAS. 2. TRANSTORNO MENTAL.
3. CONFLITO COM A LEI. I. Título.**

CDU: 613.86:343 (035)

LISTA DE SIGLAS

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

EABP – Equipe de Atenção Básica Prisional

LEP – Lei de Execução Penal

PNAISP – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

PNSSP – Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

RAS – Rede de Atenção à Saúde

SES – Secretaria Estadual de Saúde

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

UBS – Unidade Básica de Saúde

RAPS – Rede de Atenção Psicossocial

EAP – Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em conflito com a Lei

RT – Residência Terapêutica

RTP – República Terapêutica de Passagem

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável [...]. Assim deixamos de considerá-la criatura comum e total, reduzindo-a a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande [...](GOFFMAN, 1975:12).

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	08
1 O QUE É EAP?	09
2 QUEM COMPÕE A EAP?.....	09
3 QUEM A EAP PODE ATENDER?.....	09
4 QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA EAP?	10
5 COMO A EAP ATUA?	11
6 COMO DEVEM SER AS REUNIÕES DE EQUIPE COM A REDE?	11
7 COMO ATUA A EAP NO PARÁ?	12
8 A IMPORTÂNCIA DO TERRITÓRIO PARA O TRABALHO DA EAP	13
REFERÊNCIAS	14
ANEXOS	15

APRESENTAÇÃO

A banalização do recurso ao encarceramento de pessoas com transtorno mental, independente da gravidade do delito ou da necessidade comprovada de medidas custodiais, se apresenta como um grande desafio para as políticas públicas de saúde voltadas para a população em conflito com a lei.

A partir da Lei 10.216/2001 (Lei Antimanicomial), os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico tornaram-se passíveis de gradativa extinção e passou-se a exigir a substituição das atuais modalidades de medida de segurança por medidas terapêuticas de base comunitária, com investimento em programas para desinstitucionalização e reabilitação psicossocial (BRASIL, 2014).

Assim, com o objetivo de garantir o direito das pessoas privadas de liberdade ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, os Ministérios da Justiça e da Saúde instituíram a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), por meio da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014 (BRASIL, 2014).

Adicionalmente, diante da exigência de implementação do modelo sócio assistencial indicado pela Lei 10.216/2001 e baseando-se em experiências estaduais exitosas, o Ministério da Saúde instituiu os Serviços/Equipes de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em conflito com a Lei (EAP), por meio da Portaria MS/GM nº 94, de 14 de janeiro de 2014.

Com a reorientação do modelo assistencial e estabelecimento de um novo paradigma para a atenção às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, torna-se imperativo uma outra forma de cuidar e executar a Medida de Segurança no Estado do Pará, onde o que se conta agora são as histórias dos sujeitos, de suas vidas, e não apenas seu delito ou doença.

1. O QUE É EAP?

A EAP é uma equipe multiprofissional para avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Trata-se de um dispositivo conector entre os órgãos de Justiça e os pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que tem como função garantir a individualização das medidas terapêuticas, de acordo com as singularidades e as necessidades de cada caso, viabilizando o acesso e a qualidade do tratamento e acompanhamento em todas as fases do processo criminal.

2. QUEM COMPÕE A EAP?

A EAP é composta por 5 (cinco) profissionais com as seguintes formações em nível superior:

- 1 (um) Coordenador Técnico
- 1 (um) Enfermeiro;
- 1 (um) Médico Psiquiatra ou Médico com experiência em Saúde Mental;
- 1 (um) Psicólogo;
- 1 (um) Assistente Social;
- 1 (um) profissional com formação em ciências humanas, sociais ou da saúde, preferencialmente Educação, Terapia Ocupacional ou Sociologia.

3. QUEM A EAP PODE ATENDER?

A EAP pode atender a pessoa que, presumidamente ou comprovadamente, apresente transtorno mental e que esteja em conflito com a Lei, sob as seguintes condições:

- Com inquérito policial em curso, sob custódia da justiça criminal ou em liberdade;
- Com processo criminal, e em cumprimento de pena privativa de liberdade ou prisão provisória ou respondendo em liberdade, e que tenha o incidente de insanidade mental instaurado;
- Em cumprimento de medida de segurança;
- Sob liberação condicional da medida de segurança; e
- Com medida de segurança extinta e necessidade expressa pela justiça criminal ou pelo SUS de garantia de sustentabilidade do projeto terapêutico singular (PTS).

4. QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA EAP?

Realizar avaliações biopsicossociais e apresentar seu parecer com proposições fundamentadas na Lei 10.216/ 2001 e nos princípios da PNAISP, orientando a intervenção terapêutica segundo um Projeto Terapêutico Singular (PTS), preferencialmente de base comunitária.

Identificar os programas e os serviços do SUS e do SUAS necessários para a atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei e para a garantia da efetividade do PTS.

Estabelecer processos estáveis de comunicação e corresponsabilização entre os gestores e as equipes/serviços do SUS e do SUAS, viabilizando o acesso e a qualidade do tratamento.

Contribuir para a ampliação do acesso aos serviços e ações de saúde, pelo beneficiário, em consonância com a justiça criminal, observando a regulação do sistema.

Acompanhar a execução da medida terapêutica, atuando como dispositivo conector entre os órgãos de Justiça, as equipes da PNAISP e programas e serviços sociais, garantindo a oferta de acompanhamento integral, resolutivo e contínuo.

Apoiar a capacitação dos profissionais da saúde, da justiça e programas e serviços sociais para orientação acerca de diretrizes, conceitos e métodos para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.

Contribuir para a realização da desinternação progressiva de pessoas que cumprem medida de segurança, articulando-se às equipes da PNAISP, quando houver, e apoiando-se em dispositivos das redes de atenção à saúde, assistência social e demais programas e serviços de direitos de cidadania.

**Não é competência da EAP prestar assistência direta a saúde do paciente, assim como realizar perícias.*

5. COMO A EAP ATUA?

- **Construindo o Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada pessoa**

O PTS é um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas para um sujeito individual ou coletivo, resultado da discussão coletiva de uma equipe interdisciplinar, com apoio matricial se necessário. Geralmente é dedicado a situações mais complexas. Pode ser considerada como uma variação da discussão de “caso clínico” (BRASIL, 2007, p. 40).

- Entrevistas Periódicas com as pessoas;
- Estudo dos autos, visando colher dados para elaboração do PTS;
- Contato e discussão com a Rede Pública de Saúde responsável pela condução do tratamento dos usuários, bem como com a rede Social.

- **Conduzindo o tratamento na RAPS**

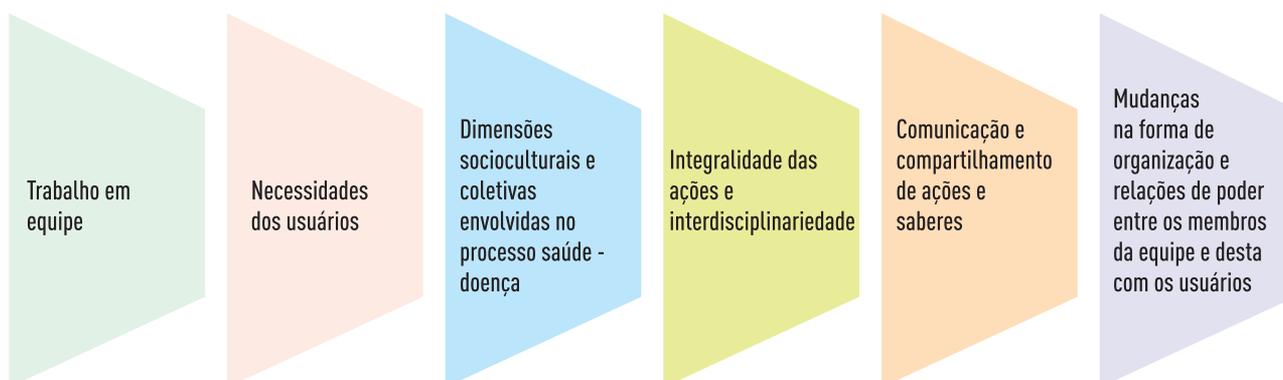
Encaminhar o usuário para tratamento na Rede de Atenção Psicossocial e/ou aos Serviços disponíveis na Rede de Saúde da Cidade.

- **Realizando o acompanhamento clínico, social e jurídico do caso**

- **Acompanhamento Clínico:** realizar o acompanhamento do atendimento sistemático do usuário na Rede de Saúde, mantendo contato e discussões frequentes com as equipes de Referência, visando a efetivação do PTS;
- **Acompanhamento Social:** realizar acompanhamento social, mantendo contato permanente com a Rede de Assistência Social, visando a garantia e manutenção;
- **Acompanhamento Jurídico:** o acompanhamento jurídico do caso é feito através da emissão de relatórios e pareceres encaminhados a autoridade judicial nas diversas fases do processo.

6. COMO DEVEM SER AS REUNIÕES DE EQUIPE COM A REDE?

Figura 1 – Reuniões de Equipe com a Rede



Fonte: GEP/CES/DGTES/SESPA (2019)

7. COMO ATUA A EAP NO PARÁ?

Ainda no ano de 2014 o Estado do Pará, através da Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS / SESPA), instituiu o Serviço e Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis às Pessoas com Transtorno Mental em Conflito com a lei (EAP), considerando a necessidade de contribuir com a formulação, problematização e efetivação de políticas públicas no estado para esta população. Neste sentido, ao favorecer o processo de reinserção social das pessoas privadas de liberdade devido ao transtorno mental, o Estado cumpre com o que preceituam a Constituição Federal (CF/1998) e a Reforma Psiquiátrica através da Lei 10.216/2001.

Vale ressaltar que a EAP foi implantada em 2014, inicialmente composta por apenas 01 (uma) assistente social e 01 (um) terapeuta ocupacional, mas somente no final de 2017 a equipe foi habilitada pelo Ministério da Saúde, recebendo desde então um custeio mensal para execução de suas ações.

Dentre as atividades realizadas pela EAP-Pará destacamos:

- Busca ativa dos familiares e resgate do vínculo de pessoas que passaram por longa internação no Hospital Geral Penitenciário (HGP);
- Realização de avaliações psicossociais de pacientes e posterior encaminhamento de relatório para auxiliar o Magistrado na implementação das medidas terapêuticas adequadas ao caso;
- Monitoramento dos pacientes que estão inseridos na rede de cuidados em seus territórios de origem;
- Participação e realização de eventos educativos de integração de políticas;
- Realização de formação permanente de trabalhadores da rede;
- Criação do Núcleo de Desinstitucionalização para fomento de ações no campo da saúde mental;
- Pactuação de parcerias institucionais, dentre outros.

Desde sua implantação em 2014, a EAP vem acompanhando o itinerário de diversas pessoas com transtorno mental em conflito com a Lei na rede de atendimento das 13 Regiões de Saúde do Pará, sendo estas, em sua maioria, egressas do HGP, mas também vem subsidiando decisão judicial através da avaliação psicossocial e proposição de terapêuticas aos pacientes que se encontravam em centrais de triagem ou casas penais, evitando assim sua institucionalização.

Nos últimos cinco anos (2014-2019) a EAP/Pará acompanhou o processo de reinserção social de 55 pessoas, deste montante 32 pacientes retornaram para o convívio familiar, 05 pacientes estão residindo só, 03 pacientes encontram-se em situação de rua, 1 paciente reincidiu e retornou para o HGP, 2 estão em Residência Terapêutica (RT) e 11